



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

## Secretaria Municipal de Educação

*Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudanças*

### EDITAL 03/2021

O Secretário Municipal de Educação de Herculândia, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Edital para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária docente em 2021, para ministrar aulas de inglês na Rede Municipal de Ensino por tempo determinado.

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Artigo 1º** – O presente processo seletivo simplificado destina-se à seleção de candidatos a contratação temporária para ministrar aulas da disciplina de inglês para os alunos da rede municipal de ensino de Herculândia em virtude do afastamento da docente efetiva por tempo determinado.

**Artigo 2º** - Poderão se inscrever no presente processo seletivo todos docentes que queiram concorrer a ministrar aulas na rede municipal de educação no ano de 2021, desde que cumpridas as exigências contratuais constantes deste edital, obedecendo a classificação geral.

### DOS REQUISITOS

**Artigo 3º**- Torna-se imprescindível para o docente ministrar aulas de inglês na rede municipal de ensino: Licenciatura em Letras.

**Parágrafo Único:** O docente com objetivo de acumular cargo deve ter horário compatível, conforme horário em anexo a esse edital.

### DAS INSCRIÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

## Secretaria Municipal de Educação

*Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudanças*

**Artigo 4º** - As inscrições acontecerão entre os dias 07 e 08 de julho de 2021, no horário compreendido entre 8h às 11h30min e das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação, Rua Euclides da Cunha, 308 – Centro – Herculândia/SP.

**Artigo 5º** - A inscrição para ministrar aulas implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**Artigo 6º** - O Professor, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que satisfaz as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado na forma da lei;
- c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;
- f) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

**Artigo 7º** - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (Xérox e original):

- a) Diploma do Curso de Licenciatura em Letras ou Declaração de Matrícula;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Entrega do Plano de Trabalho;
- d) Entrega de Currículo e títulos e certificados;
- e) O professor deverá preencher e assinar a Ficha de inscrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

## Secretaria Municipal de Educação

*Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudanças*

§1º- Após preenchimento, o Candidato receberá um Protocolo, que deve ser guardado até o final do ano letivo, caso a Secretaria Municipal de Educação solicite, posteriormente, para alguma eventualidade.

§ 2º- As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração no direito de excluí-lo da seleção caso fique comprovada a inveracidade dos dados fornecidos ou o não preenchimento e comprovação de informações requeridas na mesma.

§ 3º- Efetuada a inscrição não será admitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos, sujeitando-se o candidato o indeferimento da inscrição quando da não apresentação da documentação prevista neste Processo de Cadastramento.

§ 4º- O Professor será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição;

§ 5º- O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste edital, terá a inscrição cancelada.

§ 6º- Ficam Impedidos de participar do presente processo de inscrição:

- a) Professor aposentado por invalidez ou compulsoriamente;
- b) Professor que exerce cargo, emprego ou função de acúmulo ilegal.

### DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**Artigo 8º** - A primeira etapa será constituída pela análise da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição.

**Artigo 9º** - Na segunda etapa os candidatos que foram aprovados na primeira serão convocados para entrevista previamente agendadas com uma comissão que avaliará os requisitos necessários para atuar na rede municipal de Herculândia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

## Secretaria Municipal de Educação

*Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudanças*

### DA PONTUAÇÃO FINAL

**Artigo 11º** A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela divulgação dos inscritos no dia 19 de julho de 2021 por meio do site da Prefeitura.

**Artigo 12º** - A classificação final da primeira etapa será definida por meio de currículo e títulos, observando o campo de atuação da inscrição, com a seguinte pontuação para:

- a. Certificado de conclusão de curso de Licenciatura em Letras (máximo 1 título);
- b. Certificado de curso de pós-graduação, específico na área da educação: 1,5 pontos até o máximo de 4,5 pontos.
- c. Diploma de mestre em educação: 5,0 pontos.
- d. Diploma de doutor em educação: 6,0 pontos.
- e. Certificados de cursos realizados na área da educação nos últimos 5 anos, na proporção de 0,005 pontos para cada bloco de 10 horas, até no máximo de 5 pontos.

**Artigo 13º** - Os certificados e diplomas de que tratam os itens 1.2 a 1.5 deverão ser de disciplinas da matriz curricular desta Secretaria de Educação ou na área da educação, podendo ser computado mais de um diploma/certificado.

**Artigo 14º** - Os certificados e diplomas originais deverão ser apresentados no ato de contratação para conferência.

**Artigo 15º** - O atestado ou a declaração pública de comprovação de experiência docente em educação básica deverá ser expedida pelo responsável pelo estabelecimento educacional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social e seu original apresentado no ato da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

## Secretaria Municipal de Educação

*Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudanças*

**Artigo 16º** - A declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará a anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes em qualquer época.

### DOS VENCIMENTOS

**Artigo 17º** - Os vencimentos serão calculados de acordo com a carga horária correspondente ao valor de 15 horas/aulas vigente para o nível e faixa inicial de professor de educação básica.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 18º** - A Classificação não assegura ao Candidato o direito à efetivação, mas apenas a prestação de serviço, caso haja a necessidade por parte da Prefeitura Municipal, de forma que a concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes.

**Artigo 19º** - O presente cadastramento terá validade até 31/12/2021.

**Artigo 20º** - A contratação se dará quando a Administração julgar conveniente e obedecera rigorosamente a listagem de Classificação Final dos candidatos.

**Artigo 21º** - O Candidato não se vinculará ao Plano de Cargo, Carreira e Salário do Magistério municipal, nem tampouco terá direito a bonificações ou outro direito previsto na Legislação em questão como Vale Alimentação, 13º Salário, Férias e 1/3 de Férias.

**Artigo 22º** - Compete candidato participar do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), bem como do planejamento escolar, exceto quando convocado pela Secretaria Municipal de Educação para fins de formação continuada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

## Secretaria Municipal de Educação

*Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas*

**Artigo 23º** - Cabe ao candidato participar do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), bem como do planejamento escolar, exceto quando convocado pela Secretaria Municipal de Educação para fins de formação continuada.

**Artigo 24º** - Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com Setor Jurídico da Prefeitura. Herculândia, 15 de janeiro de 2021.

Herculândia, 05 de julho de 2021.



**Cristiano Vieira dos Santos**  
**Secretário de Educação**



**Secretaria Municipal de Educação**  
EMEIEF – Professora Odete Sanches Lovato Rodrigues  
Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudanças

**Horário Docente - 2021**

<b>Docente</b>	Simone Richeli Pereira	
<b>Nível</b>	Ens. Fundamental	Inglês

**MANHÃ**

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
7:10-8:00			1º A		1º C
8:00-8:50			1º B		1º A
8:50-9:40			1º C		1º B
RECREIO					
10:00-10:50					
10:50-11:40					

**TARDE**

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
12:30 - 13:20		1º D			
13:20 - 14:10		1º E			
14:10 - 15:20					
RECREIO					
15:20 - 16:10				1º E	
16:10 - 17:00				1º D	

**HPTC - 5ª F. DAS 17:30H as 19:10H**

**Cristiano Vieira dos Santos**  
Secretário de Educação